

LEI Nº 489, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

Declara a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a associação dos servidores da Prefeitura Municipal de São João.

Art. 2º Cessarão os efeitos desta Lei se a entidade beneficiada modificar suas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 setembro de 1992.

DIRCEU MEZZAROBÀ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.

JANDIR RIZZO
Dir. Depto de Adm.